Estado de Santa Catarina
Município de Presidente Castello Branco
==========

PORTARIA nº P/0846/2020, de 09 de junho de 2020.

"NOMEIA FISCAL DE CONVÊNIO NA FORMA QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, usando das atribuições que a Lei lhe confere, na forma do artigo 111, X da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Giovani Durigon de Santi, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como fiscal do Convênio de Trânsito nº 0063/DETRAN/ASJUR/2020, firmado com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina, tendo como objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando a engenharia de trafego e campo, sinalização e fiscalização de transito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Transito Brasileiro – CTB.

Art. 2º - Para fins de fiscalização externa ou denúncia sobre irregularidades na execução do ato, o fiscal nomeado poderá ser contatado no endereço eletrônico contabil@castellobranco.sc.gov.br e telefone (49) 3457 – 1122.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Adm. Municipal de Pres. Castello Branco-SC, em 09 de junho de 2.020

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09/06/2.020, na forma da L.O.M.

Angélica Frigo
ANGÉLICA FRIGO
Diretora da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado o presente ato em: 09/06/2020
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21

Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças